

Proc. Administrativo 311/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 01/06/2023 às 15:06:07

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP

requisição 284 - Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

—
Adriana Candida Sluzovski
administrativo

Anexos:

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
orcamento_Disk_Entulho_e_Terraplanagem.pdf
orcamento_sucatas_gaucho.pdf
orcamento_w_van.pdf
PLANILHA_DE_VALORES_cacambas.pdf
REQUISICAO_284_CACAMBA_ESTACIONARIA_.docx
REQUISICAO_284_CACAMBA_ESTACIONARIA_.pdf
TERMO_DE_CIENTIA_FISCAL.pdf

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário de Serviços Urbanos do Município de Ubatuba/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 284/2023 que tem por objeto: *Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos*, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubatuba Pr. 01 de junho de 2023.

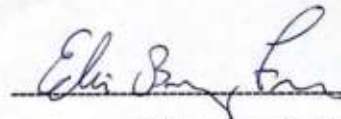
Ronaldo Felipe Maciel
Secretaria de Serviços Urbanos



Empresa: E.B.Fuzer e Cia LTDA ME
CNPJ: 05.137.457/0001-66
Endereço: Rua Elias Deblazi N°49 P. Industrial Nova Aurora - PR
Telefone: 45- 3243-1514 / 45- 9 992716269.

ORÇAMENTO.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

LOTE	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	01	MENSAL	Locação de 25 caçambas de 3m³ para coleta de resíduos e entulhos em pontos específicos do Perímetro Urbano de Ubatã-Pr.	R\$ 12.000,00
02	01	UM	Locação de caçamba de entulho avulsa no Perímetro Urbano de Ubatã-Pr.	R\$ 170,00


E.B.Fuzer e Cia LTDA

Nova Aurora Pr. 17/05/2023



SUCATAS GAÚCHO LTDA
CNPJ 04.273.100/0001-42
CAD/ICMS 90227138-49

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

LOTE	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	01	MENSAL	Locação de 25 caçambas de 3m³ para coleta de resíduos e entulhos em pontos específicos do Perímetro Urbano de Ubiratã-Pr.	R\$ 10.000,00
02	01	UN.	Locação de caçamba avulsa no Perímetro Urbano de Ubiratã-Pr.	R\$ 150,00

Ubiratã-PR, 26 de maio de 2023.

SUCATAS GAÚCHO LTDA
CNPJ: 04.273.100/0001-42
ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM
CPF: 004.270.649-10

Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 481, Área Industrial, Ubiratã - PR
CEP 85.440-000
Fone: (44) 9 9990-0681
E-mail: sucatas.sg@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/63A5-8599-390E-99D2> e informe o código 63A5-8599-390E-99D2



W VAN

Locação de caçambas
e containers para obras

CNPJ 40.001.504/0001-40

ORÇAMENTO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

LOTE	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	01	MENSAL	Locação de 25 caçambas de 3m³ para coleta de resíduos e entulhos em pontos específicos do Perímetro Urbano de Ubiratã-Pr.	R\$ 13.000,00
02	01	UN.	Locação de caçamba avulsa no Perímetro Urbano de Ubiratã-Pr.	R\$ 200,00

Cafelândia-Pr, 25 de maio de 2023.

Daiane R. Moraes
W VAN
CNPJ: 40.001.504/0001-40
DAIANE RODRIGUES DE MORAES
CPF: 093.159.659-90

40.001.504/0001-40
W VAN
Daiane Rodrigues
de Moraes
Av. Prós Vargas, 1235 - Centro
85415-000 - Cafelândia - PR

Rua Maria Peterle Grigio, 1304, Florença II, Cafelândia – PR
CEP 85.415-000
Fone: (45) 9 9938-2686
E-mail: wvantransportes@hotmail.com

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: SUCATAS GAUCHO LTDA

CNPJ: 04.273.100/0001-42

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: W VAN – LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E CONTATNERS PARA OBRAS

CNPJ: 40.001.504/0001-40

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: E.B FUZER E CIA LTDA

CNPJ: 05.137.457/0001-66

			FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.UNIT	V. UNIT	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
1	1	Locação de 25 caçambas de 3m ³ para coleta de resíduos e entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubiratã.	10.000,00	13.000,00	12.000,00	MENOR VALOR	10.000,00
1	2	Locação de caçamba avulsa no Perímetro urbano de Ubiratã.	150,00	200,00	170,00	MENOR VALOR	150,00

Ubiratã, 30 de maio de 2023.

ADRIANA C. SLUZOVSKI
SERVIDOR RESPONSÁVEL

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 284/2023**2. OBJETO**

Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-127.500,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	4590	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		127.500,00

Ubiratã – Paraná, 30 de maio de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará a suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise de determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)_____
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 284/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos em pontos estratégicos no perímetro urbano do município para a manutenção da limpeza urbana é estritamente necessária para propiciar melhor qualidade de vida à população, do contrário, o acúmulo de lixo provoca a proliferação de insetos, animais peçonhentos, roedores, mosquito da dengue, Chikungunya, zika, entre outros, deixando a população exposta a doenças que quando ao extremo desencadeiam epidemias. Além disso, o Município não dispõe de veículos e caçambas suficientes para a realização destes serviços. O item dois da licitação justifica-se para atender a demanda que surge fora os 25 pontos estratégicos, como por exemplo, limpeza de terrenos, reformas e obras do município, etc.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	4590	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		127.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será pelo período de doze meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres dos Santos.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43989	1	1	Locação de 25 caçambas de 3m ³ para coleta de resíduos e entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888	12	MEN	10.000,0000	120.000,0000

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/63A5-8599-390E-99D2> e informe o código 63A5-8599-390E-99D2

43990	1	2	Locação de caçamba avulsa no Perímetro urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888.	50	UN.	150,0000	7.500,0000
-------	---	---	--	----	-----	----------	------------

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de imediato contado da assinatura do contrato.

8.2. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses.

8.3. Para o item 01, a empresa deverá fornecer 25 caçambas, que deverão ser colocadas nas seguintes localidades:

Av. João Medeiros com Rua Goiás– (1 caçamba)
Av. João Medeiros (em frente ao Curumim) (1 caçamba)
Av. Ascânio Moreira de Carvalho (prox. ao Estádio) (1 caçamba)
Rua Paraná com a Rua marechal Candido Rondon (1 caçamba)
Rua Bahia Rua marechal Candido Rondon (Vila Recife) (1 caçamba)
Rua Rio Grande do Sul (esq. com a Rua Travessa – Vila Esperança) (1 caçamba)
Rua Eptacio Pessoa Vila Recife (prox. ao córrego) (1 caçamba)
Vila São Joaquim (1 caçamba)
Cemitério Municipal (3 caçambas)
Conjunto Boa Vista 1º rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 2º rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 3º rua (1 caçamba)
Rua Princesa Izabel - Conjunto Alzira Rezende (prox. ao Bosque) (1 caçamba)
Rua Aracaju - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua São Luiz - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua João Pessoa - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua Vitoria - Conjunto Josefina 2 (1º rua) (1 caçamba)
Rua Macapá - Conjunto Josefina 2 (2º rua) (1 caçamba)
Rua Porto Velho - Conjunto Josefina 2 (1 caçamba)
Av. Nilza de Oliveira Pipino (em frente a Creche Dona Mariquinha) (1 caçamba)
Av. Nilza de Oliveira Pipino (esq. com a Rua Dália – Conjunto Novo Ubiratã) (1 caçamba)
Rua Eptácio Pessoa (esq. com a rua Goiás) (1 caçamba)
Travessa Formosa - Vila esperança (1 caçamba)

8.3.1. As caçambas deverão ser substituídas 2 vezes por semana.

8.4. Para o item 2, a Secretaria de Serviços Urbanos enviará a licitante a Ordem de Serviços contendo a quantidade de caçambas que serão utilizadas bem como os locais de acomodação das mesmas, devendo a licitante executar os serviços no prazo máximo de três horas.

8.4.1. Do mesmo modo, a Secretaria de Serviços Urbanos comunicará a licitante quando houver necessidade da substituição das caçambas, devendo a licitante realizá-la no prazo de três horas.

8.5. A licitante deverá destinar os entulhos e resíduos em depósito de entulhos, indicado pelo município.

Assinado por 2 pessoas: ROSELIANE FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/63A5-8599-390E-99D2 e informe o código 63A5-8599-390E-99D2

8.6. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.7. O Município não se responsabiliza por danos que vierem a ocorrer nas caçambas da licitante.

8.8. As caçambas deverão possuir faixa refletiva nas laterais, bem como telefone de contato da licitante e estar em bom estado de conservação.

8.9. A licitante deverá substituir as caçambas que apresente defeitos e que comprometam a execução dos serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 30 de maio de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 284/2023

OBJETO: Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 01 de junho de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 2 pessoas: RONALDO FELIPE MACIEL e JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/63A5-8599-390E-99D2> e informe o código 63A5-8599-390E-99D2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63A5-8599-390E-99D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 02/06/2023 15:23:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 02/06/2023 15:29:38
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/63A5-8599-390E-99D2>

Proc. Administrativo 1- 311/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 02/06/2023 às 16:56:16

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria solicitante. Não cabe licitação global

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 311/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 02/06/2023 às 17:35:53

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 311/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/06/2023 às 08:15:01

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

requisição 284 - Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE21-63FA-7D7A-55E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 05/06/2023 08:15:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 05/06/2023 08:19:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AE21-63FA-7D7A-55E6>

Proc. Administrativo 4- 311/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/06/2023 às 10:12:17

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 311/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 07/06/2023 às 15:10:07

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do processo.

Para tanto, segue minuta do edital, bem como documentação para análise.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_CACAMBAS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/202X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/202X

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 202X, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXX DE 202X, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-108.000,00 (Cento e oito mil reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	4590	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		127.500,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor do item de contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 202X**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXX DE 202X**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> , será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.10. Documentos Complementar:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

A. Declaração Unificada (Modelo no Anexo III).

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III- Declaração Unificada

21.18.3. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXXX de 202X.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MINUTA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/202X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/202X

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos em pontos estratégicos no perímetro urbano do município para a manutenção da limpeza urbana é estritamente necessária para propiciar melhor qualidade de vida à população, do contrário, o acúmulo de lixo provoca a proliferação de insetos, animais peçonhentos, roedores, mosquito da dengue, Chikungunya, zika, entre outros, deixando a população exposta a doenças que quando ao extremo desencadeiam epidemias. Além disso, o Município não dispõe de veículos e caçambas suficientes para a realização destes serviços. O item dois da licitação justifica-se para atender a demanda que surge fora os 25 pontos estratégicos, como por exemplo, limpeza de terrenos, reformas e obras do município, etc.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43989	1	1	Locação de 25 caçambas de 3m³ para coleta de resíduos e entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888.	12	MEN	10.000,0000	120.000,0000
43990	1	2	Locação de caçamba avulsa no Perímetro urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888.	50	UN.	150,0000	7.500,0000

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.2. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses.

5.3. Para o item 01, a empresa deverá fornecer 25 caçambas, que deverão ser colocadas nas seguintes localidades:

Av. João Medeiros com Rua Goiás– (1 caçamba)
Av. João Medeiros (em frente ao Curumim) (1 caçamba)
Av. Ascânio Moreira de Carvalho (prox. ao Estádio) (1 caçamba)
Rua Paraná com a Rua marechal Candido Rondon (1 caçamba)
Rua Bahia Rua marechal Candido Rondon (Vila Recife) (1 caçamba)
Rua Rio Grande do Sul (esq. com a Rua Travessa – Vila Esperança) (1 caçamba)
Rua Epitacio Pessoa Vila Recife (prox. ao córrego) (1 caçamba)
Vila São Joaquim (1 caçamba)
Cemitério Municipal (3 caçambas)
Conjunto Boa Vista 1º rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 2º rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 3º rua (1 caçamba)
Rua Princesa Izabel - Conjunto Alzira Rezende (prox. ao Bosque) (1 caçamba)
Rua Aracaju - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua São Luiz - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua João Pessoa - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua Vitoria - Conjunto Josefina 2 (1º rua) (1 caçamba)
Rua Macapá - Conjunto Josefina 2 (2º rua) (1 caçamba)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Rua Porto Velho - Conjunto Josefina 2 (1 caçamba)
Av. Nilza de Oliveira Pipino (em frente a Creche Dona Mariquinha) (1 caçamba)
Av. Nilza de Oliveira Pipino (esq. com a Rua Dália – Conjunto Novo Ubiratã) (1 caçamba)
Rua Eptácio Pessoa (esq. com a rua Goiás) (1 caçamba)
Travessa Formosa - Vila esperança (1 caçamba)

5.3.1. As caçambas deverão ser substituídas 2 vezes por semana.

5.4. Para o item 2, a Secretaria de Serviços Urbanos enviará a licitante a Ordem de Serviços contendo a quantidade de caçambas que serão utilizadas bem como os locais de acomodação das mesmas, devendo a licitante executar os serviços no prazo máximo de três horas.

5.4.1. Do mesmo modo, a Secretaria de Serviços Urbanos comunicará a licitante quando houver a necessidade da substituição das caçambas, devendo a licitante realizá-la no prazo de três horas.

5.5. A licitante deverá destinar os entulhos e resíduos em depósito de entulhos, indicado pelo município.

5.6. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.7. O Município não se responsabiliza por danos que vierem a ocorrer nas caçambas da licitante.

5.8. As caçambas deverão possuir faixa refletiva nas laterais, bem como telefone de contato da licitante e estar em bom estado de conservação.

5.9. A licitante deverá substituir as caçambas que apresente defeitos e que comprometam a execução dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.1.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.2. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	4590	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		127.500,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/202X.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$-(valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43989	1	1	Locação de 25 caçambas de 3m ³ para coleta de resíduos e entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888.	12	MEN	10.000,0000	120.000,0000
43990	1	2	Locação de caçamba avulsa no Perímetro urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888.	50	UN.	150,0000	7.500,0000

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

MANVUTA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/202X, Pregão Eletrônico n.º XX/202X e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.2. A Ordem de Serviços será emitida de imediato a contar da assinatura do contrato.

5.3. Para o item 01 A CONTRATADA deverá fornecer trinta caçambas, que deverão ser colocadas nas seguintes localidades:

Av. João Medeiros com Rua Goiás– (1 caçamba)
Av. João Medeiros (em frente ao Curumim) (1 caçamba)
Av. Ascânio Moreira de Carvalho (prox. ao Estádio) (1 caçamba)
Rua Paraná com a Rua marechal Candido Rondon (1 caçamba)
Rua Bahia Rua marechal Candido Rondon (Vila Recife) (1 caçamba)
Rua Rio Grande do Sul (esq. com a Rua Travessa – Vila Esperança) (1 caçamba)
Rua Epitacio Pessoa Vila Recife (prox. ao córrego) (1 caçamba)
Vila São Joaquim (1 caçamba)
Cemitério Municipal (3 caçambas)
Conjunto Boa Vista 1º rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 2º rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 3º rua (1 caçamba)
Rua Princesa Izabel - Conjunto Alzira Rezende (prox. ao Bosque) (1 caçamba)
Rua Aracaju - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua São Luiz - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua João Pessoa - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua Vitoria - Conjunto Josefina 2 (1º rua) (1 caçamba)
Rua Macapá - Conjunto Josefina 2 (2º rua) (1 caçamba)
Rua Porto Velho - Conjunto Josefina 2 (1 caçamba)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Av. Nilza de Oliveira Pipino (em frente a Creche Dona Mariquinha) (1 caçamba)
Av. Nilza de Oliveira Pipino (esq. com a Rua Dália – Conjunto Novo Ubatuba) (1 caçamba)
Rua Eptácio Pessoa (esq. com a rua Goiás) (1 caçamba)
Travessa Formosa - Vila esperança (1 caçamba)

5.3.1. As caçambas deverão ser substituídas 2 vezes por semana.

5.4. Para o item 2, a Secretaria de Serviços Urbanos enviará a licitante a Ordem de Serviços contendo a quantidade de caçambas que serão utilizadas bem como os locais de acomodação das mesmas, devendo a licitante executar os serviços no prazo máximo de três horas.

5.4.1. Do mesmo modo, a Secretaria de Serviços Urbanos comunicará a licitante quando houver a necessidade da substituição das caçambas, devendo a licitante realizá-la no prazo de três horas.

5.5. A licitante deverá destinar os entulhos e resíduos em depósito de entulhos, indicado pelo município.

5.6. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.7. O Município não se responsabiliza por danos que vierem a ocorrer nas caçambas da licitante.

5.8. As caçambas deverão possuir faixa refletiva nas laterais, bem como telefone de contato da licitante e estar em bom estado de conservação.

5.9. A licitante deverá substituir as caçambas que apresente defeitos e que comprometam a execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.1.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.2. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	4590	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		127.500,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

12.2. Caberá à fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 6- 311/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/06/2023 às 10:12:13

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 284 - Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_284_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 284/2023

OBJETO: Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 15 de junho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7770-6D94-B792-4622

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 15/06/2023 10:12:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7770-6D94-B792-4622>

Proc. Administrativo 7- 311/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/06/2023 às 11:24:30

Segue para assinatura do edital

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 311/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/06/2023 às 13:42:23

Edital assinado. Segue para publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_LOCACAO_DE_CACAMBAS.docx

EDITAL_LOCACAO_DE_CACAMBAS_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6132/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	4590	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		127.500,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor do item de contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **08H15MIN DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H15MIN DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> , será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.10. Documentos Complementar:

A. Declaração Unificada (Modelo no Anexo III).

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Declaração Unificada
- 21.18.3. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 15 de junho de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.06.15
13:19:21 -03'00'

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6132/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos em pontos estratégicos no perímetro urbano do município para a manutenção da limpeza urbana é estritamente necessária para propiciar melhor qualidade de vida à população, do contrário, o acúmulo de lixo provoca a proliferação de insetos, animais peçonhentos, roedores, mosquito da dengue, Chikungunya, zika, entre outros, deixando a população exposta a doenças que quando ao extremo desencadeiam epidemias. Além disso, o Município não dispõe de veículos e caçambas suficientes para a realização destes serviços. O item dois da licitação justifica-se para atender a demanda que surge fora os 25 pontos estratégicos, como por exemplo, limpeza de terrenos, reformas e obras do município, etc.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Locação de 25 caçambas de 3m ³ para coleta de resíduos e entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubatuba. Catmat nº 22888.	12	MEN	10.000,00	120.000,00
1	2	Locação de caçamba avulsa no Perímetro urbano de Ubatuba. Catmat nº 22888.	50	UN.	150,00	7.500,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.2. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses.

5.3. Para o item 01, a empresa deverá fornecer 25 caçambas, que deverão ser colocadas nas seguintes localidades:

Av. João Medeiros com Rua Goiás (1 caçamba)
Av. João Medeiros (em frente ao Curumim) (1 caçamba)
Av. Ascânio Moreira de Carvalho (prox. ao Estádio) (1 caçamba)
Rua Paraná com a Rua marechal Candido Rondon (1 caçamba)
Rua Bahia Rua marechal Candido Rondon (Vila Recife) (1 caçamba)
Rua Rio Grande do Sul (esq. com a Rua Travessa – Vila Esperança) (1 caçamba)
Rua Eptacio Pessoa Vila Recife (prox. ao córrego) (1 caçamba)
Vila São Joaquim (1 caçamba)
Cemitério Municipal (3 caçambas)
Conjunto Boa Vista 1° rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 2° rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 3° rua (1 caçamba)
Rua Princesa Izabel - Conjunto Alzira Rezende (prox. ao Bosque) (1 caçamba)
Rua Aracaju - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua São Luiz - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua João Pessoa - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua Vitoria - Conjunto Josefina 2 (1° rua) (1 caçamba)
Rua Macapá - Conjunto Josefina 2 (2° rua) (1 caçamba)
Rua Porto Velho - Conjunto Josefina 2 (1 caçamba)
Av. Nilza de Oliveira Pipino (em frente a Creche Dona Mariquinha) (1 caçamba)
Av. Nilza de Oliveira Pipino (esq. com a Rua Dália – Conjunto Novo Ubatuba) (1 caçamba)
Rua Eptácio Pessoa (esq. com a rua Goiás) (1 caçamba)
Travessa Formosa - Vila esperança (1 caçamba)

5.3.1. As caçambas deverão ser substituídas 2 vezes por semana.

5.4. Para o item 2, a Secretaria de Serviços Urbanos enviará a licitante a Ordem de Serviços contendo a quantidade de caçambas que serão utilizadas bem como os locais de acomodação das mesmas, devendo a licitante executar os serviços no prazo máximo de três horas.

5.4.1. Do mesmo modo, a Secretaria de Serviços Urbanos comunicará a licitante quando houver a necessidade da substituição das caçambas, devendo a licitante realizá-la no prazo de três horas.

5.5. A licitante deverá destinar os entulhos e resíduos em depósito de entulhos, indicado pelo município.

5.6. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.7. O Município não se responsabiliza por danos que vierem a ocorrer nas caçambas da licitante.

5.8. As caçambas deverão possuir faixa refletiva nas laterais, bem como telefone de contato da licitante e estar em bom estado de conservação.

5.9. A licitante deverá substituir as caçambas que apresente defeitos e que comprometam a execução dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.1.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.2. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	4590	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		127.500,00

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 84/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$-(valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Locação de 25 caçambas de 3m³ para coleta de resíduos e entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888.	12	MEN		
1	2	Locação de caçamba avulsa no Perímetro urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888.	50	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6132/2023, Pregão Eletrônico nº 84/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.2. A Ordem de Serviços será emitida de imediato a contar da assinatura do contrato.

5.3. Para o item 01 A CONTRATADA deverá fornecer 25 caçambas, que deverão ser colocadas nas seguintes localidades:

Av. João Medeiros com Rua Goiás (1 caçamba)

Av. João Medeiros (em frente ao Curumim) (1 caçamba)
Av. Ascânio Moreira de Carvalho (prox. ao Estádio) (1 caçamba)
Rua Paraná com a Rua marechal Candido Rondon (1 caçamba)
Rua Bahia Rua marechal Candido Rondon (Vila Recife) (1 caçamba)
Rua Rio Grande do Sul (esq. com a Rua Travessa – Vila Esperança) (1 caçamba)
Rua Epitacio Pessoa Vila Recife (prox. ao córrego) (1 caçamba)
Vila São Joaquim (1 caçamba)
Cemitério Municipal (3 caçambas)
Conjunto Boa Vista 1º rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 2º rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 3º rua (1 caçamba)
Rua Princesa Izabel - Conjunto Alzira Rezende (prox. ao Bosque) (1 caçamba)
Rua Aracaju - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua São Luiz - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua João Pessoa - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua Vitoria - Conjunto Josefina 2 (1º rua) (1 caçamba)
Rua Macapá - Conjunto Josefina 2 (2º rua) (1 caçamba)
Rua Porto Velho - Conjunto Josefina 2 (1 caçamba)
Av. Nilza de Oliveira Pipino (em frente a Creche Dona Mariquinha) (1 caçamba)
Av. Nilza de Oliveira Pipino (esq. com a Rua Dália – Conjunto Novo Ubatuba) (1 caçamba)
Rua Epitácio Pessoa (esq. com a rua Goiás) (1 caçamba)
Travessa Formosa - Vila esperança (1 caçamba)

5.3.1. As caçambas deverão ser substituídas 2 vezes por semana.

5.4. Para o item 2, a Secretaria de Serviços Urbanos enviará a licitante a Ordem de Serviços contendo a quantidade de caçambas que serão utilizadas bem como os locais de acomodação das mesmas, devendo a CONTRATADA executar os serviços no prazo máximo de três horas.

5.4.1. Do mesmo modo, a Secretaria de Serviços Urbanos comunicará a CONTRATADA quando houver a necessidade da substituição das caçambas, devendo a CONTRATADA realizá-la no prazo de três horas.

5.5. A CONTRATADA deverá destinar os entulhos e resíduos em depósito de entulhos, indicado pelo município.

5.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.7. O Município não se responsabiliza por danos que vierem a ocorrer nas caçambas da CONTRATADA.

5.8. As caçambas deverão possuir faixa refletiva nas laterais, bem como telefone de contato da CONTRATADA e estar em bom estado de conservação.

5.9. A CONTRATADA deverá substituir as caçambas que apresente defeitos e que comprometam a execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.1.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.2. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	4590	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		127.500,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

12.2. Caberá à fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/06/2023 às 13:44:05

Disponibilização do edital no portal da transparência

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

6132



BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada



Ícones Encontrados



Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=ebe216174c3meb) ¹

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6132/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 84/2023**

Publicação: 15/06/2023

Abertura: 29/06/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Objeto:

LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS.



Anexos



EDITAL



Fale Conosco



Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt



CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná



(44) 3543-8000



ubirata@ubirata.pr.gov.br



 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 15/06/2023 13:40:50

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/06/2023 às 13:49:22

Disponibilização do aviso de licitação no compras.gov

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

RelacaoItens98793305000842023000.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00084/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Locação Bens Móveis

Descrição Detalhada: Locação de 25 caçambas de 3m³ para coleta de resíduos e entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubatã. Catmat nº 22888.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 120.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (12)

2 - Locação Bens Móveis

Descrição Detalhada: Locação de caçamba avulsa no Perímetro urbano de Ubatã. Catmat nº 22888.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (50)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/06/2023 13:47:36



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00084/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

6132

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens



Equalização de ICMS



Internacional

2

Objeto

Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos

Data da Divulgação

16/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 16/06/2023

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 29/06/2023

às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/06/2023 às 17:23:19

Publicação do aviso de licitação no jornal oficial do município.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PDF_js_viewer.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.782- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6132/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023**

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 29 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 29 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 15 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6133/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023**

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 30 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 30 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 15 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6135/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023**

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE SABÃO E PRODUTOS PARA O LAVADOR MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 30 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 30 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 15 de junho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6103/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 70/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição fracionada de refeição acondicionada em marmitas para os funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

4.1 FORNECEDOR (A) RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.701.309/0001-04, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 506, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6134/2023.

2. OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal de Assistência Social.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. FORNECEDOR: INFOCO CONSULTORIA E ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ nº 17.917.588/0001-45, estabelecida na Avenida São Josafat, nº. 1637 - Mamborê - PR.

5. VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6136/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada a fim de reparar o equipamento desfibrilador marca CMOS DRAKE modelo LIFE 400 de uso da Defesa Civil do município de Ubatã, visando garantir o funcionamento adequado e a conservação do mesmo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente inexigibilidade está com fundamento no Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 9- 311/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/06/2023 às 08:19:27

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para julgamento

Data da sessão: 29/06/2023 às 08:15

—
Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 10- 311/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/06/2023 às 09:57:56

Bom dia

Segue anexo proposta e habilitação da empresa declarada vencedora.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

A_PROPOSTA.pdf

B_Habilitacao.pdf

SUCATAS GAUCHO LTDA

CNPJ: 04.273.100/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90227138-49

ANEXO II PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: SUCATAS GAUCHO LTDA

Nº DO CNPJ: 04.273.100/0001-42

Endereço, Cidade e Estado: Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 481, Área Industrial,
CEP 85.440-000 na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

Nº do Telefone: (44) 3543-1855

Endereço de e-mail: sucatas.sg@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 84/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Adilson de Oliveira Cardim, inscrito no CPF sob o n.º 004.270.649-10, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 5.761.539-7 SESP-PR, residente à Avenida Clodoaldo de Oliveira, n.º 481, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, n.º 481, Área Industrial, CEP: 85.440-000 Ubatã – PR.
Telefone: (44) 3543-1855
E-mail: sucatas.sg@gmail.com

SUCATAS GAUCHO LTDA

CNPJ: 04.273.100/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90227138-49

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Adilson de Oliveira Cardim, inscrito no CPF sob o n.º 004.270.649-10, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 5.761.539-7 SESP-PR, residente à Avenida Clodoaldo de Oliveira n.º 481, Centro, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone: (44) 3543-1855, e-mail: sucatas.sg@gmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta Corrente 128418-5.

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	1	Locação de 25 caçambas de 3m³ para coleta de resíduos e entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubitatã. Catmat nº 22888.	12	Men.	10.000,00	120.000,00
1	2	Locação de caçamba avulsa no Perímetro Urbano de Ubitatã. Catmat nº 22888.	50	un.	150,00	7.500,00

Ubitatã-PR, 22 de junho de 2023.


ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM
CPF: 004.270.649-10
RG: 5.761.539-7/SESP-PR

SUCATAS GAÚCHO LTDA
CNPJ 04.273.100/0001-42

Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, n.º 481, Área Industrial, CEP: 85.440-000 Ubitatã – PR.
Telefone: (44) 3543-1855
E-mail: sucatas.sg@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.273.100/0001-42**
Razão Social: **SUCATAS GAUCHO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4687-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO

Endereço:

AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA, 481 - AREA INDUSTRIAL - AREA INDUSTRIAL - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 29/06/2023 08:54



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.273.100/0001-42 DUNS®: 909898801
Razão Social: SUCATAS GAUCHO LTDA
Nome Fantasia: SUCATAS GAUCHO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/12/2023
FGTS	Validade:	16/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2023
Receita Municipal	Validade:	21/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2023 08:56:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUCATAS GAUCHO LTDA**
CNPJ: **04.273.100/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04273100000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SUCATAS GAUCHO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.273.100/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:57:03 do dia 29/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C79V290623085703

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.273.100/0001-42 DUNS®: 909898801
Razão Social: SUCATAS GAUCHO LTDA
Nome Fantasia: SUCATAS GAUCHO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 40.000,00 Data de Abertura da Empresa: 06/02/2001
CNAE Primário: 4687-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-
CNAE Secundário 3: 3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS
CNAE Secundário 4: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 5: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 6: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 7: 4687-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA DR CLODOALDO DE OLIVEIRA, 481 - AREA INDUSTRIAL -
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431855
E-mail: sucatas.sg@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 004.270.649-10
Nome: ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 004.270.649-10
Nome: ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM
E-mail: sucatas.sg@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 004.270.649-10 Participação Societária: 100,00%
Nome: ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM
Número do Documento: 5761539-7 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 17/05/1989 Data de Nascimento: 07/01/1976
Filiação Materna: MARIANA DE OLIVEIRA CARDIM
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 834.351.589-72
Nome: VANY SOARES CARDIM
Carteira de Identidade: 5927372-8 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 28/08/2015

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA DAS AZALEIAS, 195 - CASA - CENTRO
Município / UF: Ubatã / Paraná
Telefone: (44) 99808788
E-mail: sucatas.sg@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

Serviços

14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

22888 - Locação Bens Móveis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.273.100/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUCATAS GAUCHO LTDA	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUCATAS GAUCHO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
--	--	--

LOGRADOURO AV DR CLODOALDO DE OLIVEIRA	NÚMERO 481	COMPLEMENTO AREA INDUSTRIAL
---	---------------	--------------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-1855
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2023 às 14:16:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
SUCATAS GAUCHO LTDA
CNPJ nº: 04.273.100/0001-42
NIRE: 41204498221**

ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/01/1976, natural de Goioerê - PR, inscrito no CPF sob o nº 004.270.649-10, portador da carteira de identidade RG nº 5.761.539-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e

MARIANA DE OLIVEIRA CARDIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 28/06/1946, natural de Apucarana - PR, inscrita no CPF sob nº: 005.476.159-06, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.466.201-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SUCATAS GAUCHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 481, Área Industrial, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 04.273.100/0001.42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204498221 em 06/02/2001, e última alteração registrada em 16/12/2008 sob o nº 20085567035, resolvem alterar e consolidar o contrato e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto Social: A sociedade passa a ter por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão. (4687-7/01)
- 2) Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos. (4687-7/03)
- 3) Coleta de resíduos não-perigosos. (3811-4/00)
- 4) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 5) Obras de fundações. (4391-6/00)
- 6) Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas para uso em obras. (4399-1/04)

Cláusula Segunda - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SUCATAS GAUCHO LTDA
CNPJ nº: 04.273.100/0001-42
NIRE: 41204498221**

ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/01/1976, natural de Goioerê - PR, inscrito no CPF sob o nº 004.270.649-10, portador da carteira de identidade RG nº 5.761.539-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
SUCATAS GAUCHO LTDA
CNPJ nº: 04.273.100/0001-42
NIRE: 41204498221**

MARIANA DE OLIVEIRA CARDIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 28/06/1946, natural de Apucarana - PR, inscrita no CPF sob nº. 005.476.159-06, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.466.201-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, Centro, em Ubatã – PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SUCATAS GAUCHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 481, Área Industrial, na cidade de Ubatã – PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 04.273.100/0001.42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204498221 em 06/02/2001, e última alteração registrada em 16/12/2008 sob o nº 20085567035, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SUCATAS GAUCHO LTDA**, e terá sua sede e foro na **Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 481, Área Industrial, na cidade de Ubatã – PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão. (4687-7/01)
- 2) Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos. (4687-7/03)
- 3) Coleta de resíduos não-perigosos. (3811-4/00)
- 4) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 5) Obras de fundações. (4391-6/00)
- 6) Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas para uso em obras. (4399-1/04)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Mariana de Oliveira Cardim



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
SUCATAS GAUCHO LTDA
CNPJ nº: 04.273.100/0001-42
NIRE: 41204498221**

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Adilson de Oliveira Cardim	50.00	10.000	10.000,00
Mariana de Oliveira Cardim	50.00	10.000	10.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Parágrafo Único: Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Administração e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe ao sócio **Adilson de Oliveira Cardim**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Adilson de Oliveira Cardim



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
SUCATAS GAUCHO LTDA
CNPJ nº: 04.273.100/0001-42
NIRE: 41204498221**

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

de acordo


**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
SUCATAS GAUCHO LTDA
CNPJ nº: 04.273.100/0001-42
NIRE: 41204498221**

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

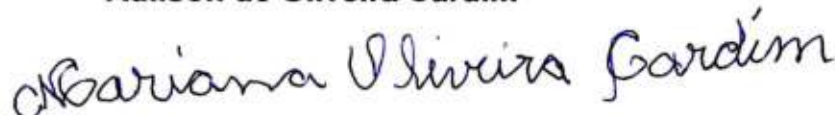
- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 10 de Fevereiro de 2021.


Adilson de Oliveira Cardim


Mariana de Oliveira Cardim



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 11:13 SOB Nº 20210608986.
PROTOCOLO: 210608986 DE 24/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101246151. CNPJ DA SEDE: 04273100000142.
NIRE: 41204498221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
SUCATAS GAUCHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SUCATAS GAUCHO LTDA
CNPJ nº: 04.273.100/0001-42
NIRE: 41204498221**

ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/01/1976, natural de Goioerê - PR, inscrito no CPF sob o nº 004.270.649-10, portador da carteira de identidade RG nº 5.761.539-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e

MARIANA DE OLIVEIRA CARDIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 28/06/1946, natural de Apucarana - PR, inscrita no CPF sob nº. 005.476.159-06, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.466.201-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SUCATAS GAUCHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 481, Área Industrial, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 04.273.100/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204498221 em 06/02/2001, e última alteração registrada em 24/02/2021 sob o nº 20210608986, resolvem alterar a Segunda Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto Social: A sociedade passa a ter por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão. (4687-7/01)
- 2) Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos. (4687-7/03)
- 3) Coleta de resíduos não-perigosos. (3811-4/00)
- 4) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 5) Obras de fundações. (4391-6/00)
- 6) Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas para uso em obras. (4399-1/04)
- 7) Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos. (3821-1/00)
- 8) Trituração, limpeza e triagem para a obtenção de matéria-prima secundária. (3839-4/99)

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é elevado para o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído para os sócios:

Mariana

C

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SUCATAS GAUCHO LTDA
CNPJ nº: 04.273.100/0001-42
NIRE: 41204498221

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Adilson de Oliveira Cardim	50.00	20.000	20.000,00
Mariana de Oliveira Cardim	50.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	40.000	40.000,00

Parágrafo Único - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta - Da Abertura de Filial: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará **Estrada Concordia, SN, KM 02, Zona Rural, no Município de Ubatã – PR, CEP 85440-000.**

§ 1º- A filial iniciará suas atividades em 06/07/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

§ 2º- A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz;

§ 3º- Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins fiscais.

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 06 de Julho de 2022.


Adilson de Oliveira Cardim




Mariana de Oliveira Cardim



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM e MARIANA DE OLIVEIRA CARDIM. "0013"1002153".
Dou fé, Selo NE 1124hDqTY2UraZVPwHKLuhTb. Consulte esse selo em
<https://silo.funafun.com.br/consulta>

Ubatã, 11 de Julho de 2022 - 14:49:22h
"Escr. Test" da Verdade

Francislete Silva Marraffo
Escrivente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, registrado em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 15:02 SOB Nº 20224373706.
PROTOCOLO: 224373706 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209001980. CNPJ DA SEDE: 04273100000142.
NIRE: 41204498221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
SUCATAS GAUCHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SUCATAS GAUCHO LTDA
CNPJ nº: 04.273.100/0001-42
NIRE: 41204498221**

ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/01/1976, natural de Goioerê - PR, inscrito no CPF sob o nº 004.270.649-10, portador da carteira de identidade RG nº 5.761.539-7/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

MARIANA DE OLIVEIRA CARDIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 28/06/1946, natural de Apucarana - PR, inscrita no CPF sob nº. 005.476.159-06, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.466.201-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SUCATAS GAUCHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, Área Industrial, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 04.273.100/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204498221 em 06/02/2001; e última alteração registrada em 12/07/2022 sob o nº 20224373706, resolve alterar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Alteração de Endereço Residencial: O endereço residencial do sócio **Adilson de Oliveira Cardim** fica alterado a partir do registro desta para **Rua das Azaleias, 195, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócio e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade a sócia **Mariana de Oliveira Cardim**, acima qualificada, detentora das 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas em moeda nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) vendendo e transferindo para o sócio **Adilson de Oliveira Cardim**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído para o sócio:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Adilson de Oliveira Cardim	100.00	40.000	40.000,00
Total	100.00	40.000	40.000,00

Adilson Oliveira Cardim
Mariana Oliveira Cardim

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SUCATAS GAUCHO LTDA**
CNPJ nº: 04.273.100/0001-42
NIRE: 41204498221

Cláusula Quarta - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - Da Administração e Uso do Nome Empresarial: A sociedade continua a ser administrada por **Adilson de Oliveira Cardim**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

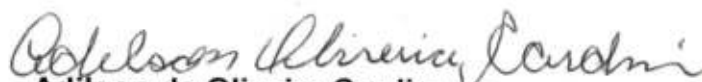
Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

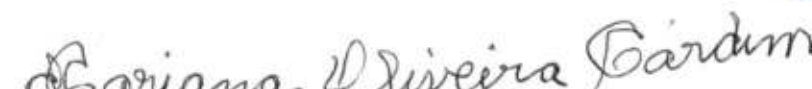
Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 03 de maio de 2023.


Adilson de Oliveira Cardim


Mariana de Oliveira Cardim





TABELIONATO DE NOTAS UBATÃ
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
 Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM e MARIANA DE OLIVEIRA CARDIM "0013*1031461" Dou fe 527 Nº 57100Xjeh3d FXII1224q. Consulte esse selo em <https://selos.tabelionato.com.br/consulta>

Ubatã, 12 de maio de 2023 - 16:33:54h.
 "Em Fato" da Verdade

Francieli da Silva Marraão
 Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, registrado em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023 15:29 SOB Nº 20233089233.
PROTOCOLO: 233089233 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307449941. CNPJ DA SEDE: 04273100000142.
NIRE: 41204498221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2023.
SUCATAS GAUCHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM

Nº de Inscrição **004270649-10** Data de Nascimento **07/01/76**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO - 5.761.539-7 DATA DE EMISSÃO 17/05/1989

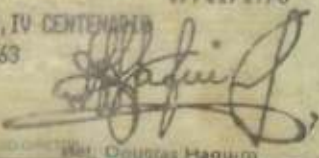
NOME
ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM

FILIAÇÃO
LAURINDO CARDIM
MARIANA DE OLIVEIRA CARDIM

NATURALIDADE **GOIOERÉ/PR** DATA DE NASCIMENTO **07/01/1976**

OUTRO REGIM. **COMARCA=GOIOERÉ/PR, IV CENTENÁRIO**

C.NASC 03, LIVRO=A07, FOLHA=63


Assinatura do Diretor **Net. Douglas Haquim**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	04.273.100/0001-42	DUNS®:	909898801
Razão Social:	SUCATAS GAUCHO LTDA		
Nome Fantasia:	SUCATAS GAUCHO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	18/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/12/2023
Código de Controle:	5B653A28F02A74E3		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	16/07/2023
Código de Controle:	2023061701024973553079		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	20/12/2023
Código de Controle:	294680842023		



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030850638-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.273.100/0001-42**

Nome: **SUCATAS GAUCHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA N°.: 5070/2023

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 4230 ATIVIDADE: COMERCIO DE SUCATAS EM GERAL
BAIRRO: AREA INDUSTRIAL
LOGRADOURO: AV CLODOALDO DE OLIVEIRA N°.: 481
PROPR./RAZÃO SOCIAL: SUCATAS GAUCHO LTDA
CPF/CNPJ: 04.273.100/0001-42 .

REQUERENTE: O MESMO

FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

SEGUE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 21/07/2023

UBIRATÃ EM 21 de Junho de 2023.


Jocilaine Norato Claro
Tributação e Cadastro

SUCATAS GAUCHO LTDA

CNPJ: 04.273.100/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90227138-49

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

RAZÃO SOCIAL: SUCATAS GAUCHO LTDA

CNPJ: 04.273.100/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 481, Área Industrial, CEP 85.440-000 na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

TELEFONE: (44) 3543-1855

E-MAIL: sucatas.sg@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,

Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, n.º 481, Área Industrial, CEP: 85.440-000 Ubatã – PR.

Telefone: (44) 3543-1855

E-mail: sucatas.sg@gmail.com

SUCATAS GAUCHO LTDA

CNPJ: 04.273.100/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90227138-49

econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã-PR, 22 de junho de 2023.



ADILSON DE OLIVEIRA CARDIM
CPF: 004.270.649-10
RG: 5.761.539-7/SESP-PR

SUCATAS GAÚCHO LTDA
CNPJ 04.273.100/0001-42

Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, n.º 481, Área Industrial, CEP: 85.440-000 Ubiratã – PR.
Telefone: (44) 3543-1855
E-mail: sucatas.sg@gmail.com

Proc. Administrativo 11- 311/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/06/2023 às 10:00:43

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 284 - Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

Na condição de Pregoeira do Município de Ubiratã, conforme estabelecido pela portaria 220/2023. Encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação e sugiro a homologação do presente processo

Atenciosamente.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_sessao.pdf

B_Termo_de_Adjudicacao.pdf

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.842023 .3093 .4525 .68467500



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00084/2023

Às 08:15 horas do dia 29 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6132, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00084/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Locação Bens Móveis

Descrição Complementar: Locação de 25 caçambas de 3m³ para coleta de resíduos e entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 120.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SUCATAS GAUCHO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000 .

Item: 2

Descrição: Locação Bens Móveis

Descrição Complementar: Locação de caçamba avulsa no Perímetro urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SUCATAS GAUCHO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000 .

Histórico

Item: 1 - Locação Bens Móveis

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.273.100/0001-42	SUCATAS GAUCHO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 10.000,0000	R\$ 120.000,0000	23/06/2023 13:59:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de 25 caçambas de 3m³ para coleta de resíduos entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 120.000,0000	04.273.100/0001-42	29/06/2023 08:15:00:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/06/2023 08:16:37	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/06/2023 08:17:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/06/2023 08:27:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CB15-81F6-CC6A-E8DD e informe o código CB15-81F6-CC6A-E8DD



Encerramento etapa aberta	29/06/2023 08:28:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/06/2023 08:28:09	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	29/06/2023 09:02:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUCATAS GAUCHO LTDA, CNPJ/CPF: 04.273.100/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000.
Habilitação de fornecedor	29/06/2023 09:02:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUCATAS GAUCHO LTDA - CNPJ/CPF: 04.273.100/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Locação Bens Móveis

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.273.100/0001-42	SUCATAS GAUCHO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 150,0000	R\$ 7.500,0000	23/06/2023 13:59:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de caçamba avulsa no Perímetro urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7.500,0000	04.273.100/0001-42	29/06/2023 08:15:00:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/06/2023 08:16:41	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/06/2023 08:17:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/06/2023 08:27:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/06/2023 08:28:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/06/2023 08:28:12	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	29/06/2023 09:02:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUCATAS GAUCHO LTDA, CNPJ/CPF: 04.273.100/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000.
Habilitação de fornecedor	29/06/2023 09:02:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUCATAS GAUCHO LTDA - CNPJ/CPF: 04.273.100/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 29/06/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema 29/06/2023 08:17:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema 29/06/2023 08:17:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 29/06/2023 08:17:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 29/06/2023 08:27:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema 29/06/2023 08:27:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema 29/06/2023 08:28:09	O item 1 está encerrado.

Assinado por: pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CB15-81F6-CC6A-E8DD e informe o código CB15-81F6-CC6A-E8DD



Sistema	29/06/2023 08:28:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	29/06/2023 08:28:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/06/2023 08:30:32	Para SUCATAS GAUCHO LTDA - Bom dia senhor fornecedor, solicito por gentileza, que verifique a possibilidade de ofertar um desconto para os itens provisoriamente ganhos por sua empresa.
04.273.100/0001-42	29/06/2023 08:32:25	Bom dia!!
Pregoeiro	29/06/2023 08:48:36	Para SUCATAS GAUCHO LTDA - Seria possível ofertar um desconto sr licitante?
04.273.100/0001-42	29/06/2023 08:49:19	não
Pregoeiro	29/06/2023 08:53:53	Para SUCATAS GAUCHO LTDA - Visto que sua proposta atende as exigências do edital iniciarei a conferência da documentação de habilitação.
04.273.100/0001-42	29/06/2023 08:55:53	Ok
Pregoeiro	29/06/2023 09:01:54	Para SUCATAS GAUCHO LTDA - Informo que foi apresentada toda a documentação necessária, realizarei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 minutos para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	29/06/2023 09:02:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/06/2023 09:02:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/06/2023 às 09:32:00.
Pregoeiro	29/06/2023 09:03:28	Para SUCATAS GAUCHO LTDA - Após o final do prazo de intenção de recurso a sessão será encerrada, agradeço sua participação.
04.273.100/0001-42	29/06/2023 09:03:35	Ok

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/06/2023 16:08:36	
Abertura da sessão pública	29/06/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	29/06/2023 08:17:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	29/06/2023 08:28:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/06/2023 09:02:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/06/2023 09:02:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/06/2023 às 09:32:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:46 horas do dia 29 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica**Termo de Adjudicação do Pregão****Pregão Nº 00084/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 09:47 horas do dia 29 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00084/2023, referente ao Processo nº 6132, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Locação Bens Móveis**Descrição Complementar:** Locação de 25 caçambas de 3m³ para coleta de resíduos e entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 120.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** SUCATAS GAUCHO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/06/2023 09:47:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUCATAS GAUCHO LTDA, CNPJ/CPF: 04.273.100/0001-42, Melhor lance: R\$ 120.000,0000

Item: 2**Descrição:** Locação Bens Móveis**Descrição Complementar:** Locação de caçamba avulsa no Perímetro urbano de Ubiratã. Catmat nº 22888.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.500,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** SUCATAS GAUCHO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/06/2023 09:47:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUCATAS GAUCHO LTDA, CNPJ/CPF: 04.273.100/0001-42, Melhor lance: R\$ 7.500,0000

Fim do documento



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA

PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .

PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CB15-81F6-C06A-E8DD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB15-81F6-CC6A-E8DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 29/06/2023 10:02:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CB15-81F6-CC6A-E8DD>

Proc. Administrativo 12- 311/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 03/07/2023 às 16:29:58

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 13- 311/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 05/07/2023 às 15:11:04

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 284 - Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_284.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a **locação de caçambas estacionarias para coleta de resíduos e entulhos.**

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 05 de julho de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E9D-EDCD-4D02-FA34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/07/2023 15:11:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E9D-EDCD-4D02-FA34>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 11/07/2023 às 10:46:51

Prezados, segue termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6132/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 84/2023
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS.**
4. FORNECEDOR (A): SUCATAS GAUCHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.100/0001-42, situada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.
VALOR: R\$-127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.11
10:41:11 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

bela, amada e gentil

Proc. Administrativo (Nota interna 11/07/2023 10:48) 311/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 11/07/2023 às 10:48:08

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 284 - Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

Contrato_134_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 134/2023
PROCESSO Nº 6132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **SUCATAS GAUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.100/0001-42, situada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1855, e-mail (sucatas.sg@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6132/2023, Pregão 84/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de 25 caçambas de 3m ³ para coleta de resíduos e entulhos, em pontos específicos no Perímetro Urbano de Ubatuba.	12,00	MEN	10.000,00	120.000,00
2	Locação de caçamba avulsa no Perímetro urbano de Ubatuba.	50,00	UN.	150,00	7.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-127.500,00(cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.2. A Ordem de Serviços será emitida de imediato a contar da assinatura do contrato.

5.3. Para o item 01 A CONTRATADA deverá fornecer 25 caçambas, que deverão ser colocadas nas seguintes localidades:

Av. João Medeiros com Rua Goiás (1 caçamba)
Av. João Medeiros (em frente ao Curumim) (1 caçamba)
Av. Ascânio Moreira de Carvalho (prox. ao Estádio) (1 caçamba)
Rua Paraná com a Rua marechal Candido Rondon (1 caçamba)
Rua Bahia Rua marechal Candido Rondon (Vila Recife) (1 caçamba)
Rua Rio Grande do Sul (esq. com a Rua Travessa – Vila Esperança) (1 caçamba)
Rua Epitacio Pessoa Vila Recife (prox. ao córrego) (1 caçamba)
Vila São Joaquim (1 caçamba)
Cemitério Municipal (3 caçambas)
Conjunto Boa Vista 1° rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 2° rua (1 caçamba)
Conjunto Boa Vista 3° rua (1 caçamba)
Rua Princesa Izabel - Conjunto Alzira Rezende (prox. ao Bosque) (1 caçamba)
Rua Aracaju - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua São Luiz - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua João Pessoa - Conjunto Josefina 1 (1 caçamba)
Rua Vitoria - Conjunto Josefina 2 (1° rua) (1 caçamba)
Rua Macapá - Conjunto Josefina 2 (2° rua) (1 caçamba)
Rua Porto Velho - Conjunto Josefina 2 (1 caçamba)
Av. Nilza de Oliveira Pipino (em frente a Creche Dona Mariquinha) (1 caçamba)
Av. Nilza de Oliveira Pipino (esq. com a Rua Dália – Conjunto Novo Ubiratã) (1 caçamba)
Rua Epitácio Pessoa (esq. com a rua Goiás) (1 caçamba)
Travessa Formosa - Vila esperança (1 caçamba)

5.3.1. As caçambas deverão ser substituídas 2 vezes por semana.

5.4. Para o item 2, a Secretaria de Serviços Urbanos enviará a licitante a Ordem de Serviços contendo a quantidade de caçambas que serão utilizadas bem como os locais de acomodação das mesmas, devendo a CONTRATADA executar os serviços no prazo máximo de três horas.

5.4.1. Do mesmo modo, a Secretaria de Serviços Urbanos comunicará a CONTRATADA quando houver a necessidade da substituição das caçambas, devendo a CONTRATADA realizá-la no prazo de três horas.

5.5. A CONTRATADA deverá destinar os entulhos e resíduos em depósito de entulhos, indicado pelo município.

5.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.7. O Município não se responsabiliza por danos que vierem a ocorrer nas caçambas da CONTRATADA.

5.8. As caçambas deverão possuir faixa refletiva nas laterais, bem como telefone de contato da CONTRATADA e estar em bom estado de conservação.

5.9. A CONTRATADA deverá substituir as caçambas que apresente defeitos e que comprometam a execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.1.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.2. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	4590	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E		127.500,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

12.2. Caberá à fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ADILSON DE OLIVEIRA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1641-46FF-FF44-8847> e informe o código 1641-46FF-FF44-8847

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 11 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:6059076020959
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREFEITO DE UBIRATÃ

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.11 10:41:38 -03'00'

SUCATAS GAUCHO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1641-46FF-FF44-8847

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUCATAS GAUCHO LTDA (CNPJ 04.273.100/0001-42) VIA PORTADOR ADILSON DE OLIVEIRA
CARDIM (CPF 004.XXX.XXX-10) em 11/07/2023 11:29:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1641-46FF-FF44-8847>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 12/07/2023 às 08:20:15

Bom dia, segue a publicação do termo de homologação e do extrato do contrato nº 134/2023, à disposição.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

1_jornal_termo_6132.pdf

2_jornal_contrato_n_134.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.797- ANO: XVIII

Página 7 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a verificação da documentação de habilitação das proponentes e efetuadas as consultas e diligências necessárias, decidiu HABILITAR as empresas MILANO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 75.135.525/0001-33 e CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, CNPJ nº 76.307.024/0001-50.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que os documentos de habilitação das proponentes, as consultas e as diligências efetuadas encontram-se disponíveis para verificação no Portal da Transparência do Município, na aba "Processos Licitatórios".

Em atendimento ao previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, inicia-se na presente data o período recursal.

Ubiratã, PR, 11 de julho de 2023.

Altair da Silva Pereira

Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6132/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 84/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS.

4. FORNECEDOR (A): SUCATAS GAUCHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.100/0001-42, situada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: R\$-127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6112/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 73/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos para reabilitação multiprofissional.

4. FORNECEDORES:

FORNECEDOR (A) PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, situada na Rua Paraná, nº 3033, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-010.

VALOR: R\$-3.478,65(três mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR (A) FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99, situada na Rua Araras, nº 61, Recanto Weekend, na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP nº 09434-310.

VALOR: R\$-4.100,00(quatro mil e cem reais).

FORNECEDOR (A) JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.847/0001-07, situada na Rua Pc Venâncio Neiva, nº 77, sala C, Centro, na cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP nº 58100-246.

VALOR: R\$-1.333,56(um mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

FORNECEDOR (A) BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.408.118/0001-96, situada na Rua 8, nº 1205, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP nº 13500-210.

VALOR: R\$-928,80(novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR (A) WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53, situada na Rua Aleixo Netto, nº 322, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP nº 29056-100.

VALOR: R\$-1.376,93(um mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

FORNECEDOR (A) AQUASONUS MEDICAL COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.682.887/0001-03, situada na Rua Cecília Basso Rabechi, nº 71, Jardim Nossa Senhora das Graças, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP nº 13251-183.

VALOR: R\$-439,98(quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR (A) STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, situada na Rua Nova Esperança, nº 976, Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83324-400.

VALOR: R\$-915,85(novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR (A) J.N.S. TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.660.094/0001-84, situada na Rua Camboriú, nº 2604, na cidade de Umuarama, Jardim Brigui, Estado do Paraná, CEP nº 87505-130.

VALOR: R\$-2.100,00(dois mil e cem reais).

FORNECEDOR (A) EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40, situada na Rua Espírito Santo, nº 170, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, CEP nº 86935-000.

VALOR: R\$-993,00(novecentos e noventa e três reais).

FORNECEDOR (A) E-LEVEN GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.646/0001-40, situada na Rua Ernesto Alves, nº 59, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 96506-579.

VALOR: R\$-4.399,98(quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.797- ANO: XVIII

Página 9 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): SUCATAS GAUCHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.100/0001-42
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6132/2023.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS.
VALOR: R\$-127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Ubiratã-PR, no uso de suas atribuições e com base nas deliberações da reunião do CMDCA realizada na data de 01 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a nova Diretoria do CMAS composta por PRESIDENTE: Jocieli Aparecida de Oliveira Pardino CPF: 101.769.259-96; VICE PRESIDENTE: Larissa Speiss Peterlini CPF: 067.179.459-07; 1ª SECRETÁRIA: Ana Carolina Rinaldi CPF: 054.109.819-52; 2ª SECRETARIA: Solange Cristina Trevisan Pegui CPF: 023.671.439-27.
Art. 2º - Os trabalhos da Diretoria não serão objeto de remuneração de qualquer espécie, sendo considerados relevantes serviços públicos.

Art. 3º - Essa resolução passou a vigorar a partir do dia 01/03/2023.

PUBLIQUE-SE.

Ubiratã (PR), 11 de julho de 2023.

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardino

Presidente do CMDCA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Concede título de cidadania honorária a Albertina Leme Marinho.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Ronaldo Batista da Silva, e eu Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária a Senhora Albertina Leme Marinho.

Art. 2º Fica a mesa diretora da Câmara Municipal, autorizada a fixar a data a ser entregue o referido título, convocando a respectiva Sessão Solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Legislativo Vereador Antônio Correia Fraga, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.